



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 026/2017-P

Dois Córregos, 21 de fevereiro de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
Comissões de:

**JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Dois Córregos, 23 / FEV 2017  
Presidente:

Senhor Presidente,

**CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS**  
**AUTOGRÁFO ENVIADO**  
PELO OF. Nº 026  
DE 23 / FEV 2017  
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Anexo, para apreciação dessa Egrégia Casa, estamos enviando o projeto de lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA, POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO E/OU DE COLABORAÇÃO COM A INSTITUIÇÃO SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM, VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROJETO SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA - CRIANÇA E ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Oriundos do governo estadual e endereçados ao município, os repasses de que tratam o presente projeto de lei ocorrem anualmente e visam fortalecer vínculos de cidadania de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, portanto, carentes ou abandonadas, para que se recomponham socialmente.

Tendo em vista a natureza do projeto e para que a Parceria possa ser firmada com a instituição, pede-se a essa E. Casa que o analise em REGIME DE URGÊNCIA, em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Sem mais, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente.

**RUY DIOMEDES FAVARO**

- Prefeito Municipal -

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DOIS CÓRREGOS**  
**NOTA SIMPLES**  
**SIMBÓLICA**  
STC: 026

Excelentíssimo Senhor  
**NELSON ALEX PARENTE**  
DD Presidente da Câmara Municipal de  
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone: (14) 3652-9500 CEI  
e-mail: [juridicodc@conectcor.com.br](mailto:juridicodc@conectcor.com.br)

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
DATA: 22/02/2017  
HORA: 10:10  
Projeto de Lei 26/2017  
00089/2017





## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 2017

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA, POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO E/OU DE COLABORAÇÃO COM A INSTITUIÇÃO SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM, VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROJETO SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA - CRIANÇA E ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Aprovado em 1.ª e 2ª Discussão  
Em 23/FEV/2017  
PRESIDENTE

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir recursos do Projeto Fortalecimento de Vínculos, oriundos do governo estadual, no valor de até R\$ 50.420,00 (cinquenta mil, quatrocentos e vinte reais), no presente exercício de 2017, à Sociedade Civil Projeto Coragem, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 66.490.715/0001-88, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.151, de 13 de junho de 1995, com sede à Rua Bonsucesso, nº s/n, Jardim Arco Íris, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-000.

**Parágrafo Único** - O repasse se destina ao custeio de atividades do Projeto Serviço de Proteção Básica/Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e Adolescente, que tem por objetivo potencializar os direitos individuais e coletivos das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, oportunizando sua participação em atividades sociais, culturais, esportivas e de lazer, possibilitando a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos usuários, estimulando o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos e propiciando sua formação cidadã.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone: (14) 3652-9500 CEP 17300-000 Dois Córregos - SP  
e-mail: [juridicode@conectcor.com.br](mailto:juridicode@conectcor.com.br)



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 2º** - Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a celebrar Parceria, por meio de Termo de Fomento e/ou de Colaboração e eventuais aditivos e alterações com a instituição mencionada no artigo anterior, tudo na forma e nos limites do estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014 e decreto municipal regulamentador.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento, ficando, se necessário, o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional.

**Artigo 4º** - Fica, também, o Poder Executivo, autorizado, se necessário, a promover as pertinentes alterações no PPA e na LDO, para cumprimento do disposto na presente lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo da Prefeitura  
Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ do mês de  
\_\_\_\_\_ do ano dois mil e dezessete.

**RUI DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

